SENTENÇA

Processo n°: 1007314-09.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: **Usucapião - Usucapião Extraordinária**Requerente: **Maria de Fátima Romano Castilho e outro**

Requerido: [Nome da Parte Passiva Principal]

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

MARIA DE FÁTIMA ROMANO CASTILHO E JEANNE ROMANO CASTILHO, qualificado(s) na inicial, ajuizou(aram) ação de Usucapião em face de IMOBILIÁRIA FAIXA AZUL LTDA, objetivando a obtenção do domínio do imóvel localizado na rua Nicolau Baffa nº 261, composto pelo Lote nº 01-B, Quadra 04, do Loteamento Jardim Tangará, São Carlos, com área de 126,50 m², adquirido há mais de 18 anos, conforme comprovantes que juntam, salientando que sobre dito imóvel estejam a exercer posse, com ânimo de donos, de forma mansa e pacífica, desde então, daí porque pretendem seja acolhido o pedido.

Citada a empresa IMOBILIÁRIA FAIXA AZUL LTDA, em nome de quem se acha transcrito o imóvel, bem como os confrontantes, e por edital os terceiros interessados, foi nomeado curador especial a esses últimos, que se manifestou nos autos.

Citada, ainda, a Fazenda Pública, não houve contestação, diante do que os autores requereram o acolhimento do pedido feito na inicial. O Ministério Público deixou de intervir no feito.

Foi realizada prova pericial e com esta nos autos, os autores pugnaram pelo acolhimento do pleito.

É o relatório.

DECIDO.

O pedido comporta deferimento pela via eleita.

Com efeito, a ausência de contestação implica em reconhecimento dos fatos alegados na petição inicial como verdade (art. 344 do Código de Processo Civil), e como fato que é, a posse fica também assim albergada pela presunção de veracidade.

Sem oposição de confrontantes ou do Ministério Público, e respeitadas as medidas apuradas no trabalho pericial como os limites de fato e de direito para o novo título, é de se acolher o pedido.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para atribuir aos autores MARIA DE FÁTIMA ROMANO CASTILHO E JEANNE ROMANO CASTILHO, o domínio do imóvel sito na rua Nicolau Baffa nº 261, composto pelo Lote nº 01-B, Quadra 04, do Loteamento Jardim Tangará, São Carlos, com área de 126,50 m²,

adotadas as medidas, limites e confrontações descritas no mapa e memorial descritivo do laudo pericial de fls. 42/48, as quais devem ser lançadas na nova matrícula.

Transitada em julgado, expeça-se o devido mandado para inscrição no Registro de Imóveis.

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 21 de novembro de 2017. **Vilson Palaro Júnior** Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA